



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 149/ 2002,

DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza contratação de servidores em caráter
Excepcional e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do
Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter
excepcional por relevante interesse público, pelo período de 1 (um) ano, , os
servidores que se tornarem necessários, até o limite das vagas aprovadas nesta Lei
abaixo discriminadas:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
MÉDICO	02
ENFERMEIRO PADRÃO	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04
INSTRUTOR TELE SALA	02
TÉCNICO AGRÍCOLA	01
MONITORES DE PROGRAMAS SOCIAIS.	06

2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2.002;

Art. 3.º - Revogam-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos 24 dias do mês de
abril de 2002.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que atendi no
pbeard da Prefeitura
a lei nº 149/2002
de 24/04/2002

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 29 de abril de 2002


Milne Freitas Souza
Sec. Adm. Finanças e
Planejamento